

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

EDITAL SEI Nº 29312055/2026 - SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor.

Pedido de Esclarecimento 06 - Recebido em 18 de maio de 2026 às 15h49min.

Questionamento 01 - "1) Avarias nos veículos: a) À forma de reembolso à Contratada pelos prejuízos decorrentes de pequenos danos ou avarias nos veículos causados por uso inadequado por parte dos condutores da Contratante;"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29528716/2026 - SAP.ARC.AUN: **"A Contratada é responsável pelos custos em caso de avarias, independentemente de quem tiver dado causa, neste sentido versa o item 1.5.2 do Termo de Referência: 1.5.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, independentemente de quem for a culpa: a) Remoção do veículo, guincho, pagamento da franquia do seguro (se for o caso) ou realizar a manutenção do veículo, e, demais despesas relativas aos veículos sinistrados de um modo geral (acidentes, roubos, furtos, entre outros) ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado; Desta forma, o reembolso não é aplicável."**

Questionamento 02 - "b) Ao procedimento a ser adotado nos casos de sinistros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos motoristas da Contratante, especialmente quanto à apuração da responsabilidade e ao ressarcimento dos prejuízos suportados pelas Contratadas."

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29528716/2026 - SAP.ARC.AUN: **"A Contratada é responsável pelos custos em caso de avarias, independentemente de quem tiver dado causa, neste sentido versa o item 1.5.2 do Termo de Referência: 1.5.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, independentemente de quem for a culpa: a) Remoção do veículo, guincho, pagamento da franquia do seguro (se for o caso) ou realizar a manutenção do veículo, e, demais despesas relativas aos veículos sinistrados de um modo geral (acidentes, roubos, furtos, entre outros) ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado; Desta forma, o reembolso não é aplicável."**

Questionamento 03 - "2) Prazo de substituição: Considerando situações de panes graves ou sinistros, entende-se como necessário um prazo razoável para a retirada do veículo danificado, liberação do sinistro, preparação de um novo veículo e seu deslocamento até o local indicado. Diante disso, solicita-se informar qual será o prazo previsto para substituição do veículo."

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29528716/2026 - SAP.ARC.AUN: **"O veículo reserva deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) horas da comunicação da ocorrência, conforme tópico 1.7 VEÍCULO RESERVA, do Termo de Referência: 1.7 VEÍCULO RESERVA 1.7.1 O veículo reserva será em caráter provisório e não causará quaisquer ônus à CONTRATANTE; 1.7.1.1 Se autorizado peça CONTRATANTE, o veículo reserva não precisa atender as especificações deste termo no que tange à cor, quilimetroagem, impermeabilização, multimídia, vidros e travas elétricas. 1.7.2 Nos casos de sinistro ou manutenção corretiva a entrega do veículo reserva será no local indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) horas da comunicação da ocorrência; 1.7.3 Nos casos de manutenção preventiva, a entrega do veículo reserva será no ato da retirada do veículo locado; 1.7.4 Caso o veículo reserva não seja colocado à disposição, será descontado o tempo em que a CONTRATANTE ficou sem o veículo. 1.7.5 Se o veículo locado não retornar para à frota da CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar um novo veículo em substituição definitiva, no 61º**

(sexagésimo primeiro) dia. 1.7.6 Os veículos reservas oriundos dos veículos locados serão recebidos com o tanque de combustível totalmente abastecido e devolvidos da mesma forma."

Pércia Blasius Borges

Pregoeira

Portaria nº 513/2025



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 21/05/2026, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29545699** e o código CRC **2A0C9A1F**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguapu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.089112-3

29545699v9